



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

**D E C R E T O Nº 15.604, DE 31 DE OUTUBRO DE 2023**

Decreta “**PONTO FACULTATIVO**” nos órgãos e setores da Administração Pública Municipal na data que indica e, dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, incisos VII e XII, da Lei Orgânica do Município de Itabuna – LOMI,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - O expediente nos órgãos e setores da Administração Municipal, Centralizada, Descentralizada e Fundacional no dia **03 de novembro (sexta-feira)**, será considerado “**Ponto Facultativo**”.

**Art. 2º** - O disposto no artigo anterior não se aplica aos órgãos e setores administrativos municipais, cujos serviços prestados, considerados essenciais, não podem sofrer interrupção.

**Art. 3º** - Não será aplicado ainda o “Ponto Facultativo” estabelecido nos termos deste Decreto, à Unidade de Pronto Atendimento – UPA, Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU e Hospital de Base Luís Eduardo Magalhães.

**Art. 4º** - Este decreto entra em vigor nesta data.

**Art. 5º** - Ficam revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA**, em 31 de outubro de 2023.

AUGUSTO NARCISO      Assinado de forma digital por  
AUGUSTO NARCISO  
CASTRO:40935817549      CASTRO:40935817549

**AUGUSTO NARCISO CASTRO**

Prefeito

ROSIVALDO PINHEIRO      Assinado de forma digital por  
ROSIVALDO PINHEIRO MENDES DOS  
MENDES DOS SANTOS      SANTOS  
Dados: 2023.10.31 18:07:45 -03'00'

**ROSIVALDO PINHEIRO MENDES DOS SANTOS**

Secretário de Governo